

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**DECRETO Nº 284/2023
DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 33/2023, para assumir o cargo público abaixo relacionado e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a urgência imediata de suprir vacância existente na Rede Municipal do Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionados para assumir o seu respectivo cargo do Quadro Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social, aprovado no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 33/2023 do dia 04 de julho de 2023.

PSICÓLOGO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
12.477	DAYANE ORTENCIA DOS SANTOS	028.***.***-90

Art. 2º. Deverá o nomeado comparecer durante o horário de **08 às 13h**, para assinatura do Termo de Posse no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Francisco Santos, nº 160, Bairro Centro, CEP 49500-067, Itabaiana, Sergipe.

§1º. O (a) nomeado (a) que não se fizer presente terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de nomeação, para receber o Termo de Posse, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. O (a) nomeado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 3º. Deverá o (a) empossado (a), no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

Parágrafo único. O (a) empossado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 04 de julho de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>